



Licitações e Compras

Prefeitura Municipal de Igaratinga, torna público abertura do PL nº 05/16, Pregão Presencial nº 03/16 e Registro de Preço nº 03/16. Objeto: Aquisição eventual e futura de combustíveis (gasolina, etanol, diesel e diesel S10). Abertura dia 27/01/2016 às 14:00h. Dotações Orçamentárias: Fichas – 33, 50, 60, 62, 85, 96, 172, 221, 262, 285, 295, 307, 314, 336, 364, 378, 384 e 432. O edital encontra-se na Prefeitura ou no site www.igaratinga.mg.gov.br. Mais informações (37) 3246-1134 ou fax (37) 3246-1404.

Igaratinga, 12/01/16

Letícia Gomes Lara

Pregoeira.

DECRETO Nº1022 DE 12 DE JANEIRO DE 2.016

“Dispõe Sobre a Aprovação de Parcelamento do solo na Cidade de Igaratinga- MG, que menciona e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294/14 e na Lei Federal 6.766, e,

CONSIDERANDO a apresentação de requerimento e os documentos necessários ao parcelamento do solo, situado no Bairro Chácaras Maranhão, Município de Igaratinga/MG, protocolado sob o nº 12570/2015, datado de 03/12/2015 ;

CONSIDERANDO a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia;

CONSIDERANDO o erro técnico apresentado nos projetos anteriores;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento do lote 08(oito) da quadra 13(treze) do Bairro denominado Chácaras Maranhão, com área total

de 997,25m²(novecentos e noventa e sete metros e vinte e cinco centímetros quadrados), em 2 lotes, sendo lote 08(oito) e 15(quinze) da quadra 13 (treze), tudo com confrontações e medidas descritas no memorial descritivo anexo e parte integrante deste decreto.

Art. 2º A aprovação do desmembramento segue as normas estabelecidas pela Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as suas alterações e pela Lei Municipal nº 282/80 e suas alterações.

Art. 3º Os lotes aprovados serão destinados ao uso residencial e ou comercial.

Art. 4º Revoga-se o decreto 1021 de 11 de janeiro de 2016.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 12 de janeiro de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

DECRETO Nº1023 DE 13 DE JANEIRO DE 2.016

“Dispõe Sobre a Aprovação de Parcelamento do solo na Cidade de Igaratinga- MG, que menciona e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294/14 e na Lei Federal 6.766, e,

CONSIDERANDO a apresentação de requerimento e os documentos necessários ao parcelamento do solo, situado no Centro, Município de Igaratinga/MG.

CONSIDERANDO a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento do lote 01(um) da quadra 13(treze) do Bairro Centro, com área total de 694,24m²(seiscentos e noventa e quatro metros e vinte e quatro centímetros quadrados) em dois lotes, sendo Lote 01(um) da quadra 13 (treze) e Lote 10(dez) da quadra 13(treze), tudo com confrontações e medidas descritas no memorial descritivo anexo e parte integrante deste decreto.

Art. 2º A aprovação do desmembramento segue as normas estabelecidas pela Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as suas alterações e pela Lei Municipal nº 1.294/14 e suas alterações.

Art. 3º Os lotes aprovados serão destinados ao uso residencial e ou comercial.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 12 de janeiro de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

DECRETO Nº1024 DE 13 DE JANEIRO DE 2.016

“Dispõe Sobre a Aprovação de Parcelamento do solo na Cidade de Igaratinga- MG, que menciona e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294/14 e na Lei Federal 6.766, e,

CONSIDERANDO a apresentação de requerimento e os documentos necessários ao parcelamento do solo, situado no Centro, Município de Igaratinga/MG.

CONSIDERANDO a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento da Gleba de terras denominada Sítio Nosso, situada no perímetro urbano do Distrito de Antunes com área total de 59.998,00m² (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e oito metros quadrados) em dois lotes, sendo Lote 01(um) e Lote 2(dois), ambos localizados, no perímetro urbano do Distrito de Antunes, tudo com confrontações e medidas descritas no memorial descritivo anexo e parte integrante deste decreto.

Art. 2º A aprovação do desmembramento segue as normas estabelecidas pela Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as suas alterações e pela Lei Municipal nº 1.294/14 e suas alterações.

Art. 3º Os lotes aprovados serão destinados ao uso residencial e ou comercial.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 12 de janeiro de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal